



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 148/2023

Processo Número: **9226/2023** | Data do Protocolo: 12/04/2023 15:08:07

Autoria: **Emidio de Souza**

Co-autoria:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência informações acerca do posicionamento e providências da Pasta, diante da extinção da execução da Ação Civil Pública nº 0027139-65.2000.8.26.005.**





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2023

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166, XIV, da Consolidação do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, requero seja oficiado ao senhor Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, doutor Marcos da Costa, para que preste informações acerca do posicionamento e providências da pasta, diante da extinção da execução da Ação Civil Pública do Autismo (ACP) nº 0027139-65.2000.8.26.005, a pedido da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por ordem do senhor Governador do Estado.

JUSTIFICATIVA

Em 2014, houve uma tentativa de acabar com a implementação da ACP devido às mudanças introduzidas pela Lei 12.764/2012. Mas, em 2016, a execução da ação restou assegurada, mantida com algumas modificações justamente para torná-la compatível com a lei.

Contudo, ao decidir pela extinção da ação, o juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública entendeu, aparentemente, que o Estado de São Paulo não é mais obrigado a prestar serviços especializados na área da saúde, educação e assistência social às pessoas com autismo, uma vez que a ACP fala em "educação especial". Essa decisão parece ter ignorado a adaptação feita em 2016, na execução da ação.

Milhares de pessoas com autismo, como se sabe, dependem da execução dessa ACP, em todo o estado, ao tratamento adequado, e, sem isso, perdem direito à dignidade humana.

A Defensoria Pública Estadual e o Ministério Público, como se sabe também, defendem a manutenção da execução da ação e já apresentaram neste processo todo dados de uma consulta pública realizada com mais de 4 mil pessoas sobre o assunto.

A ACP do Autismo condenou o Estado de São Paulo a providenciar unidades especializadas próprias e gratuitas para tratamento de saúde, educação e assistência às pessoas com autismo, com necessidades em regime integral ou parcial especializados, residentes do Estado; e, enquanto essas unidades não são efetivamente disponibilizadas adequadamente, a seguir conveniando com entidades adequadas não estatais, arcando com o custo dos tratamentos necessários.

Sala das Sessões, em 14/03/2023.

a) Emídio de Souza

Emídio de Souza



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 350037003100330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Emídio de Souza** em 11/04/2023 19:50

Checksum: **73F4AB0719343E1A2664DC18025812C7A8694ED0F9AA9398EDD1E488DA1F4D89**

